

## MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

N. /2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário da **Tomada de Preços 003/2018**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida ....., neste ato representada por ....., neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto:**

**I.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relação abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
001	ALFACE lisa/crespa, graúda, de 1ª qualidade, podada, tenra e fresca, isenta de material terroso, coloração uniforme e sem manchas.	UNID	400		
002	BETERRABA nova, de 1ª qualidade, limpa, sem brotos, características do cultivar bem definidas, de tamanho médio, pesando entre 200 e 300g a unidade, limpas, com coloração própria característica, em perfeitas condições de conservação e maturação. Em embalagem plástica transparente ou rede, com 1 a 2Kg	KG	1000		
003	CENOURA nova, de 1ª qualidade, limpa, sem brotos, características do cultivar bem definidas, de tamanho médio, limpas, com coloração própria característica, em perfeitas condições de conservação e maturação. Em embalagem plástica transparente ou rede, com 1 a 02Kg	KG	1000		
004	REPOLHO verde de 1ª qualidade, podado, novo, isento de material terroso, firme, sem partes moles, não amarelado ou murcho, coloração uniforme, sem manchas. Tamanho médio, entre 1,5 a 2,5Kg.	UNID	400		
005	BATATA DOCE de 1º qualidade, com casca íntegra, fresca, livre de danos físicos, com cor e cheiro característicos, com ausência de material terroso e ausência de umidade na parte externa. Embaladas em	KG	400		

	sacos plásticos contendo de 1 a 2Kg.				
006	MORANGA cabotia, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com 1 ou 2Kg a unidade, apresentar características do cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas e com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças, estarem em perfeitas condições de conservação e maturação –com identificação do peso.	UNID	1000		
007	BRÓCOLIS novo, características do cultivar bem definidas, cor verde, com ausência de sépalas amareladas ou escuras, não apresentar nenhuma alteração causada pela pós-colheita, livres de danos fisiológicos e mecânicos, em perfeitas condições de conservação, ausência de pragas e sujidades. Embalado em plástico transparente.	UNID	300		
008	COUVE-FLOR nova, características do cultivar bem definidas, cor branca, creme ou amarela, de acordo com o tipo, com ausência de sépalas amareladas quando não for a cor natural e escuras, não apresentar nenhuma alteração causada pela pós-colheita, livre de danos fisiológicos e condições de conservação, ausência de pragas e sujidades, embalado em plástico transparente.	UNID	300		
009	CHUCHU de levada qualidade, suficientemente desenvolvido. Apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem alterações da sua conformação e aparência, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho, em perfeito estado de desenvolvimento, cor e sabor próprios da variedade e espécie, livres de danos mecânicos e fisiológicos, limpos, isentos de unidade externa anormal, odor e sabor estranhos, ausência de sujidades, parasitas e larvar. Embalado em rede ou plástico transparente, com identificação do peso.	KG	400		
010	ALHO in natura – que apresente características do cultivar bem definidas, como a cor, número de bulbinhos por bulbo e forma que sejam capazes de identificar o produto, fisiologicamente desenvolvido, ou seja, que atingiu tamanho adequado para colheita,, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas a saúde e isento de dano mecânico, que apresenta as túnicas, astes, disco e raízes secas. Não apresentar nenhum	KG	50		

	bulbinho murcho, brotado ou mofado. Que pertença ao grupo branco ou roxo, contendo entre cinco a 20 bulbunhos, do subgrupo nobre. Deverá ser acondicionado em embalagem confeccionada com material adequado, atóxico, com pelo menos face principal transparente e incolor, de modo a permitir a perfeita visualização do produto, com capacidade para 100, 200 ou 500g, rotulados ou etiquetados, em lugar de fácil visualização e difícil remoção, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação do responsável pelo produto (nome, razão social e endereço); número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; origem do produto; subgrupo; classe; tipo; peso líquido; data do acondicionamento (Portaria 242/1992 – Ministério da Agricultura e Reforma Agrária)				
011	BANANA prata/Catarina, de 1ª qualidade, peso médio por unidade de 100g, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, aroma e sabor característicos da espécie, com casca uniforme, sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	4000		
012	BATATA INGLESA ROSA, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com médio grau de maturação, intactas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, livres de material terroso, isenta de umidade e superfície pegajosa, com aspecto, cor e odor característico, em embalagens de rede ou plástico transparente, com peso identificado.	KG	4000		
013	BATATA INGLESA BRANCA, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com médio grau de maturação, intactas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, livres de material terroso, isenta de umidade e superfície pegajosa, com aspecto, cor e odor característico, em embalagens de rede ou plástico transparente, com peso identificado.	KG	500		
014	MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, com grau médio de maturação, tamanho uniforme, sã, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, sem sujidades, parasitas ou larvas, cor, sabor e aromas característicos, em embalagem de rede ou plástico transparente com identificação do peso.	KG	8000		

015	MAMÃO FORMOSA, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, ausência de danos mecânicos ou fisiológicos, casca lisa, de tamanho e coloração uniformes, consistência firme ao toque,, pesando em média 2Kg cada unidade, grau médio de maturação, em embalagem de rede com identificação do peso.	KG	4000		
016	TOMATE longa vida ou italiano rasteiro, de 1ª qualidade, tamanho médio, de 70 a 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, tenros, de coloração uniforme com brilho, cheiro e sabor característicos do produto sadio, em embalagem de rede ou plástico transparente com peso identificado.	KG	4000		
017	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, de tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, cem brotações, sujidades e parasitas.	KG	2000		
018	LIMÃO Taiti ou Galego, novo, maturação adequada para o consumo, cor e cheiro característicos, livre de dano mecânico ou fisiológico, sem alteração da coloração própria, características do cultivar bem definidas. Embalados em plástico atóxico transparente ou rede, com identificação do peso, que deve ser entre 500g a 1Kg.	KG	300		
019	OVOS DE GALINHA – subproduto galináceo, manipulado em condições higiênicas adequadas e provenientes de animais com boa condição de saúde, tipo I, de primeira qualidade, embalagem em bandejas contendo uma dúzia. Frescos, apresentar casca limpa e intacta, não apresentar trincas, defeitos, manchas, dano mecânico, manchas, isento de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, suficientemente desenvolvido, com formação e tamanho grande, uniforme, com características como cor e sabor próprias do produto. Etiqueta em cada embalagem contendo dados de identificação e data de validade, que não deve ser inferior a 20 dias no ato da entrega, produto registrado e inspecionado pelo órgão competente.	DZ	2000		
020	CARNE DE FRANGO – FILÉ DE PEITO sem osso, sem pele, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade. Congelada em embalagem de 1Kg, transparente e resistente, própria para	KG	4000		

	<p>produtos congelados.</p> <p>Deverá constar na embalagem dados de identificação de acordo com a legislação vigente (contendo nome do produto acompanhado do termo “congelado”), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro), data da embalagem, quantidade do produto, nº do registro no SIF, CISPOA ou SIM, com prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.</p>				
021	AÇUCAR MASCAVO embalagem em polietileno atóxico, transparente, contendo rotulagem obrigatória – pacotes de 500g	KG	600		
022	AMIDO DE MILHO. Produto obtido da moagem do milho (farinha feita do milho). Embalagem primária: embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	PCT	400		
023	ARROZ INTEGRAL – arroz beneficiado, produto do qual somente se retira a casca durante o beneficiamento, atendo-se intacto o germe, as camadas interna e externa do grão, sendo obtido a partir do arroz em casca natural. Classe longo fino, tipo 1, com no máximo 14% de umidade. Embalagem de material natural, sintético ou outro material apropriado, que tenha sido previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura. A embalagem do arroz deve obedecer as normas específicas do Inmetro, observando economia de custo e facilidade de manejo e transporte, segurança, proteção, conservação e integridade do produto. – pacotes de 01KG	KG	1500		
024	AVEIA em flocos médios, pacote transparente, sem furos ou imperfeições, devidamente rotulada (rotulagem obrigatória) e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto – embalagem de 500g.	PCT	500		
025	PÃO FRANCÊS, novo, feito no dia da entrega, tipo cacetinho, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão estar acondicionados em pacotes de 500 gramas, com 10 unidades de 50 gramas cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter	KG	1500		

	a integridade do produto. Externamente na embalagem, deve constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade e peso do produto. Validade não superior a sete dias a contar da data da entrega.				
026	BISCOITO MARIA INTEGRAL, biscoito doce, em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração e sabor característicos. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º, lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	1000		
027	BISCOITO MARIA DE CHOCOLATE, biscoito doce, em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração e sabor característicos. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º, lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	1000		
028	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL Biscoito salgado em formato quadrado, de textura crocante, coloração e sabor característico. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.	PCT	1000		
029	CANELA EM PÓ, especiaria genuína e pura, casca em forma de pó, moída. Produto designado “canela da China” ou “canela de Ceilão”. Procedentes de espécies vegetais genuínas, sãs e limpas. O aspecto deve ser pó fino, cor pardo amarelada escuro ou marrom claro, cheiro e sabor característicos. Embalagem de plástico resistente, transparente, com rotulagem obrigatória, contendo no mínimo 27 gramas.	UNID	250		
030	PREPARADO LÍQUIDO PARA SUCO,	LITRO	4000		

	<p>polpa exclusivamente da fruta de sua origem, adicionado de água potável e açúcar. Pasteurizado, sem conservantes, sem corantes, acondicionada em embalagem cartonadas esterilizadas compostas por multicamadas (papel, alumínio e polietileno), hermeticamente fechadas, com tampa plástica de rosca, sobreposta a lacre de alumínio, contendo 01 LITRO. Validade de 06 meses na data de entrega.</p>				
031	<p>CEREAL DE MILHO COM CHOCOLATE (EM ESFERA), de textura crocante, coloração e sabor característico. Embalagem contendo 1KG, saco de polietileno, limpa, resistente e atóxica. A embalagem deverá conter rótulo conforme legislação vigente, com dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.</p>	KG	1000		
032	<p>CRAVO DA ÍNDIA, botão floral maduro e dessecado da Eugênia caryophyllata, espécie vegetal genuína, sãs e limpas. Cor pardo negra ou pardo escura ou pardo avermelhada. Cheiro característico, sabor pungente característico. Embalagem de plástico resistente, transparente, com rotulagem obrigatória, contendo no mínimo 15 gramas.</p>	UNID	250		
033	<p>DOCE DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS) tipo (<i>shimier</i>). Produto feito à base de frutas frescas. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: polpa Da fruta a açúcar. Embalagem primária: pote plástico transparente ou vidro contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega</p>	UNID	600		
034	<p>DOCE DE LEITE Produto obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite adicionado de açúcar e Enzima Lactase. Embalagem primária: pote plástico transparente ou vidro contendo no mínimo 400g do produto. No rótulo deve constar a denominação</p>	UNID	600		

	"Doce de leite", ou "Doce de leite" seguida da substância adicionada.				
035	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO em embalagem contendo no máximo 300 a 380g – sachês ou latas, contendo no mínimo 9º brix, tomate, sal e água, validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	UNID	600		
036	EXTRATO DE SOJA EM PÓ, integral, leite de soja integral. Produto elaborado a partir de soja desidratada moída. Embalagem primária, plástica, contendo no mínimo 300 gramas do produto. Rotulagem obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	UNID	300		
037	FARINHA DE AVEIA, produto obtido da moagem da aveia, fabricados a partir de matéria prima limpa, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem de plástico transparente. Pacotes com 01Kg.	KG	500		
038	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS MÉDIO, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária em plástico atóxico, contendo 1 Kg do produto. Rotulagem obrigatória presente. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	KG	600		
039	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente atóxico ou papel branco contendo 1 Kg do produto e rotulagem obrigatória. Produto obtido da moagem do grão de trigo são, limpo, com no mínimo de 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº do lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	1000		
040	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, especial, tipo 1, de alta qualidade, em embalagem adequada de 1Kg, rotulagem obrigatória, registro no Ministério da Agricultura. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.	KG	600		
041	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de	KG	1000		

	grãos inteiros e sadios, isentos de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com certificado de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA, embalagem de 01 KG em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.				
042	FERMENTO QUÍMICO, em pó instantâneo (para bolos). Embalagem primária: embalagem atóxica contendo no mínimo 100g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UNID	300		
043	FERMENTO BIOLÓGICO, em pó instantâneo (para pão). Embalagem primária: embalagem atóxica contendo no mínimo 100g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UNID	300		
044	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, acondicionado em embalagem aluminizada, contendo 01 Kg, com prazo de validade de 12 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade.	KG	1000		
045	LEITE INTEGRAL Longa Vida UHT, em embalagens tipo Tetra Pack de 1l (um litro). Prazo de validade mínima de 90 dias, com data de envasamento não superior a 30 dias da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	LITRO	7000		
046	LENTILHA Tipo 1, mista ou graúda, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 500g, transparentes e atóxicos, limpos não violados. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do	PCT	1100		

	vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.				
047	LOURO, produto designado louro, deve ser a folha Laurus nobilis, devem ser folhas sãs, limpas e secas, cor verde-pardacenta, cheiro aromático, sabor próprio. Embalagem de plástico atóxico, resistente, com rotulagem obrigatória, contendo no mínimo 5 gramas do produto.	UNID	50		
048	VINAGRE BRANCO - Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas, atóxicas e resistentes, contendo a partir de 500 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 24 meses.	UNID	350		
049	SARDINHA EM ÓLEO/ÁGUA. Composta por sardinha eviscerada (Sardinella brasiliensi), água/óleo e sal. O produto deverá ser embalado em latas de folha de flandres com tampa no sistema abre-fácil, contendo no mínimo 170 gramas e no máximo 300 gramas de peso líquido, obtendo no mínimo 70% de peso drenado final. O produto deve ser eviscerado, lavado, salmourado, acondicionado em latas com rotulagem obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 36 meses a contar da data da entrega. Os rótulos deverão conter informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e o número de registro no Ministério da Agricultura.	UNID	1000		
050	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado em pó, corante natural de cúrcuma e urucum. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo 500g cada. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	PCT	400		
051	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos, enriquecida com ferro	PCT	600		

	e ácido fólico, ovo desidratado em pó, corante natural de cúrcuma e urucum. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo 1 Kg, cada. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.				
052	MILHO PIPOCA PREMIUM – tipo I, embalagem de 500g. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, peso, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	PCT	150		
053	MILHO VERDE EM CONSERVA, apresentação, aspecto, odor, sabor e cor próprios do produto. Deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem intacta, resistente e vedada hermeticamente, em latas de folhas de flandres sem ferrugem ou amassadas e registro no MS, data de validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem com volume de 300 a 500 gramas.	UNID	250		
054	ORÉGANO, folha do Origanum vulgare, acompanhados ou não de pequenas porções de flores desta planta. Produto designado orégano. Deve ser constituído por folhas de espécies genuínas, sãs, limpas e secas. Aspecto folha ovalada seca. Cor verde-pardacenta. Cheiro e sabor próprios. Embalagem de plástico resistente em forma de latinha, contendo no mínimo 5 gramas do produto e rotulagem obrigatória.	UNID	200		
055	PÃO MASSA DOCE – tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, novo, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a	KG	2000		

	integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínima de 7 dias a contar da data da entrega.				
056	PÃO DE FORMA FATIADO, em embalagens integras, com data de fabricação e validade compatíveis para uma semana de consumo após a entrega. Pacotes de 500g.	PCT	3000		
057	SAGU, produto denominado sagu "amido" ou "fécula", em embalagem que deve conter 500g do produto, com rotulagem obrigatória, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	PCT	1000		
058	FRANGO - FILÉ DE PEITO congelado, sem osso, sem pele, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação, validade e n° lote. Embalados em pacotes de 1 Kg.	KG	4000		
059	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A embalagem deve ser de 500g acondicionada em almofada com validade no máximo (3 meses) ou à vácuo com validade no máximo (12 meses). A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.	PCT	700		
060	FARINHA DE MANDIOCA. Produto obtido a partir da moagem da mandioca. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 500G do produto. Rótulo que atenda a legislação vigente, contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PCT	400		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**Obs.:** As embalagens dos itens não perecíveis deverão conter o prazo de validade e a data de fabricação, bem como estarem em perfeitas condições, sem abalroamento, ferrugem, ou qualquer outro defeito que comprometa o acondicionamento da mercadoria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Do prazo e condições de entrega:**

**II.1.** O objeto da presente minuta tem quantidade prevista para doze meses, sendo que **os gêneros alimentícios** deverão ser entregues semanalmente diretamente nas escolas (ponto a ponto), seguindo o cronograma da SMED.

**II.2.** A relação das creches e escolas municipais, com a distância em relação a sede da Prefeitura, constam do quadro abaixo:

<b>Relação das Escolas Municipais e endereços:</b>	
EMEF Álvaro Haubert	Localidade de Fazenda Pereira - 21,47 km da Prefeitura
EMEF La Salle	Bairro São João – 846,28m da Prefeitura
EMEF Osvaldo Ferreira Brandão	Bairro Prado – 1,79Km da Prefeitura
EMEF Professor Emilio Schenk	Bairro Léo Alvim Faller – 2,77Km da Prefeitura
EMEF Pedro Pereira Machado	Localidade de Amoras – 11,57Km da Prefeitura
EMEF Timoteo Junqueira dos Santos	Bairro Rincão São José – 7,59Km da Prefeitura
EMEI Vó Laura	Bairro Colônia Vinte de Setembro – 2,30Km da Prefeitura
EMEI Pequeno Aprendiz	Localidade de Amoras – 14,64Km da Prefeitura
EMEI Pré Coqueiros	Bairro Coqueiros – 3,15Km da Prefeitura
EMEI São José	Bairro São José – 3,72Km da Prefeitura
EMEI Nossa Senhora Das Graças	Bairro Rincão São José – 6,13Km da Prefeitura
EMEI Casa da Criança	Bairro Léo Alvim Faller – 2,59Km da Prefeitura
EMEI Paulo Freire	Bairro Praia – 2,0Km da Prefeitura
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Bairro Léo Alvim Faller – 2,59Km da Prefeitura
EEEF Leite Costa	4,7Km da Prefeitura
EEEF Menezes Costa	7,0 Km da Prefeitura

\*Endereço prefeitura: Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari-RS

**II.3.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**II.4.** As condições dos produtos serão conferidas por funcionário da escola ou ainda pela nutricionista responsável, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas no edital.

**II.5.** Verificada a desconformidade dos produtos solicitados com as exigências editalícias, a empresa fornecedora do item deverá providenciar a imediata substituição do produto, totalmente

de acordo com as exigências do edital, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**II.6.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

**II.7.** As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal)**.

**II.8.** Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

**II.9.** Os demais produtos deverão ser transportados em veículo adequado, que assegure o cumprimento da legislação vigente no tocante a transporte de alimentos perecíveis, devendo ser apresentado, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do mesmo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária.

**II.9.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria Municipal da Educação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Da fiscalização:**

**III.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Vanderlea Machado da Silva, Nutricionista, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ .....** (.....), e esse valor será pago de acordo com a entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura, firmada pelo fiscal anuente do presente contrato.

**Obs.:** No valor acima disposto estão incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da dotação orçamentária:**

**V.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura;

Proj.Ativ.: 2062 – PNAE – Ensino Fundamental;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2077 – Salário Educação - FNDE;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1007 – Salário Educação – FNDE.

Proj.Ativ.: 2122 – PNAE - EJA;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2123 – PNAE - CRECHE;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2124 – PNAE - AEE;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2125 – PNAE – PRÉ - ESCOLA;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2145 – PNAE – MAIS EDUCAÇÃO;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Das penalidades:**

#### **VI.1 - DA CONTRATADA:**

**VI.1.1.** advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VI.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VI.1.3.** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VI.1.4.** suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.6.** na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VI.1.7.** as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VI.1.8.** quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

**VI.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VI.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Do Foro:**

**VII.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 20 de março de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL – ANUENTE

TESTEMUNHAS: